



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PREVI-RIO N.º PE - 493/2023
COMPRASNET

1. INTRODUÇÃO

1.1. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-PREVI-RIO torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de **empresa seguradora para a indenização de prejuízos e despesas decorrentes de sinistros nos imóveis dos blocos I e II do CASS, Clube do Servidor Municipal e Creche Institucional Dr. Paulo Niemeyer**, com as descrições e quantidades descritas no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 30.538/09, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 18.835/00, 19.810/01, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 25.240/05, 27.715/07, 31.349/09, 31.886/10, 39.726/15 e 40.286/15, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o **Sistema COMPRASNET**, disponibilizado e processado no **site www.comprasgovernamentais.gov.br**, mantido pelo governo federal, e regulamentado pelo Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no *site* antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, **no prazo mínimo de 03 (três) dias** úteis antes da data determinada para a realização do Pregão eletrônico

1.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes e serão divulgadas no D.O. Rio e *site* da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro **ecomprasrio.rio.rj.gov.br**, no item



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO

“licitações”, na opção Portal do Governo Federal – <http://www.comprasnet.gov.br> e no site do Previ-rio <https://previrio.prefeitura.rio/micitacoes-previrio/> reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.5. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

1.6.1. O pagamento referido acima deverá ser feito por depósito em espécie na conta corrente nº 298001-0, da agência 2234-9, do Banco do Brasil S/A, de titularidade do PREVI-RIO, durante o horário de atendimento bancário. Neste caso, quando da retirada do Edital, a empresa deverá apresentar cópia do recibo bancário constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e o número deste Edital.

1.7. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 4 (quatro) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no seguinte correio eletrônico: compra_previrio@rio.rj.gov.br com cópia para licitaprevirio@hotmail.com.

1.7.1. Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.8. Os interessados poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, no seguinte correio eletrônico: compra_previrio@rio.rj.gov.br com cópia para licitaprevirio@hotmail.com.

1.8.1. – Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.9 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO

2.1. Autorização da Sra. Presidente do PREVI-RIO, conforme art. 252 do CAF, constante do Processo Administrativo PVR-PRO-2022/06754, fls. 58, de 07/12/2022, publicada no Diário Oficial do município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 08/12/2022.

3. DIA, HORÁRIO E SITE DA LICITAÇÃO

Dia **26 de julho de 2023**, às **15 hs** horário de Brasília, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE –PREVI-RIO N° 493/2023, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital

4. OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa seguradora para a indenização de prejuízos e despesas decorrentes de sinistros nos imóveis dos blocos I e II do CASS, Clube do Servidor Municipal e Creche Institucional Dr. Paulo Niemeyer, com as descrições descritas no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à contratação para a prestação de serviços ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.31.09.122.0017.4216

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39.15

FONTE DE RECURSO: 200

5.2. O estimativa do valor da despesa objeto do presente certame encontra-se discriminada no Demonstrativo (**ANEXO III**), totalizando a importância de **R\$ 65.104,43 (sessenta e cinco mil cento e quatro reais e quarenta e três centavos)**.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, registrando-se que as propostas de preço não poderão ultrapassar o valor máximo do prêmio de cada item do Anexo III.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO

7. PRAZOS

7.1. O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 12 meses através de Apólice de Seguros emitido pela licitante adjudicatária. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no PREVI-RIO.

7.2. O prazo do subitem 7.1 poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.3. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou para retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) www.comprasnet.gov.br.

8.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 A participação no certame está condicionada, ainda, que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO

eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.

8.8 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação do PREVI-RIO, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

8.12 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.13. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO

aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

9. CRENCIAMENTO

9.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao PREVI-RIO, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

9.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível por intermédio do endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> , até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1, devendo as licitantes, para formulá-las, manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

10.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no preço global do objeto licitado.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO

10.2. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação do(s) serviço(s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1. O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.5 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O PREVI-RIO, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal n.º 31.349/09 e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

10.9.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

10.9.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 No dia e horário previstos no item 3.1, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória em ordem crescente de preços.

11.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, uma vez consideradas com elas compatíveis, serão classificadas, iniciando-se a etapa de lances da qual todos os interessados classificados poderão participar.

11.3 Serão desclassificadas as propostas, sem prejuízo do disposto no item 12.7:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação.

11.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

11.4. Após a análise das propostas, será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação das propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO

11.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.8.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

11.8.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.8.5. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO

valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo).

12.1.1. Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo).

12.2 . Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1. Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

12.2.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO

12.2.5. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3. Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, conforme previsto no item 12.2, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

12.4. Persistindo o empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, far-se-á o desempate por ordem de cadastramento no sistema, sendo dada preferência à proposta ou ao lance que primeiro tenha sido cadastrado no sistema.

12.5. Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.6. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.7. O Pregoeiro desclassificará:

I. As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II. As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado;

III. As propostas com preços inexequíveis.

12.8. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.9. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.10. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, somente quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada através do Sistema COMPRASNET.

e) Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.12. Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.13. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

12.14. Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao PREVI-RIO, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13. HABILITAÇÃO

13.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.10 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) – Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) – Documentação relativa à qualificação econômica financeira;
- (C) – -Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) – Documentação relativa à regularidade trabalhista.
- (E) – Documentação relativa à qualificação técnica;

13.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.3.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) - Registro Comercial, no caso de empresário individual.

(A.2) - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

(A.3) - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) – A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) – A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

(A.6) – Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO

(B.1) - Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) – Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) – Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2) – Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) – Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO

(B.2) - A licitante que não alcançar o índice acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10%, do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) - Certidões negativas de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.1) - As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(C) - REGULARIDADE FISCAL

(C.1) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

(C.2) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) - A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO

comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) - No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) - No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO

(C.6.b) - O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(D) - REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo V, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(D.2) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) – Apresentação de certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), sem ocorrências de pendências.

(E.2) – Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

(E.3) - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) - Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.5) - Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

(E.6) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, da **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** fornecido e assinado pelo servidor do PREVI-RIO/DIN, na forma do

Anexo VII de que o seu Responsável Técnico vinculado juridicamente à licitante, visitou o local das obras, na data de ___/___/___ às ___h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, ou declaração do responsável técnico da Licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo a responsabilidade de bem realizá-lo nos moldes propostos, tornando inoportunas alegações posteriores de desconhecimento acerca das condições do objeto e de sua execução, conforme item 1 do Termo de Referência (Anexo I).

14.RECURSOS

14.1 Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, em campo próprio disponibilizado no sistema, no prazo nele estabelecido;

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos **insuscetíveis** de aproveitamento.

14.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame licitatório será suspenso e somente retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

15.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 A desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, só sendo reiniciada após comunicação aos participantes no próprio endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1 – No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.1.2 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

16.2 – O PREVI-RIO utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas

eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo PREVI-RIO, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **16.9** – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do artigo 465, do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do artigo 465, do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

17.1 – Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela sra.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO

Presidente do PREVI-RIO. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a sra. Presidente do PREVI-RIO adjudicará e homologará o procedimento.

17.2 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo PREVI-RIO, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a retirada da Nota de Empenho.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de retirar a Nota de Empenho no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar no momento da retirada da Nota de Empenho, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo PREVI-RIO. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do(s) serviço(s) e na substituição das apólices recusadas, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem que isso acarrete qualquer ônus para o PREVI-RIO envolvidos e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

17.8 – O ato do recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não excluirá a licitante quanto de sua responsabilidade no que concerne à qualidade do serviço prestado.

17.9 – A Fiscalização da apólice de seguros caberá à Comissão de Fiscalização designada pelo PREVI-RIO.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no PREVI-RIO e obedecido o disposto na legislação.

18.2 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo V.

18.3 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no PREVI-RIO e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

18.4 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da retirada do instrumento equivalente.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde: R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder

aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 – Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o PREVI-RIO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

(d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20.3 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 20.2, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do item 20.2, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.5 – A sanção prevista na alínea “e” do item 20.2 poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO

(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

(b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

20.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

16.3 O atraso injustificado na entrega das apólices sujeitará a Adjudicatária à multa de mora, fixada neste Edital, que será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21 – FORO

21.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no PREVI-RIO.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 – Fazem parte integrante deste Edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta-Detalhe;

Anexo III – Quadro Estimativo de Valores;

Anexo IV – Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal n.º 19.381/01;

Anexo V – Declaração Ref. Ao Decreto Municipal Nº 23.445/03;

Anexo VI – Declaração Ref. Ao Artigo 9º, III, da Lei Nº 8.666/93 e Artigo 2º, Parágrafo Único, do Decreto Municipal Nº 19.381/01.

Anexo VII - Declaração de visita técnica (conhecimento dos serviços)

- a. Este Edital e seus anexos contêm 55 (cinquenta e cinco) folhas, todas rubricadas.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023.

André Jorge Saldanha Simões

Pregoeiro – PREVI-RIO

Mat.: 13/650.758-6



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 05/2023

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE

IMÓVEL

Maio/2023



DIN/GERÊNCIA DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS

1- OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a apresentação de diretrizes básicas para a contratação de empresa seguradora para a indenização de prejuízos e despesas decorrentes de sinistros que venham a ocorrer nos imóveis abaixo relacionados, de acordo com as condições e limites previstos no contrato de seguro a ser firmado entre as partes

2 - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica como medida preventiva para proteger o patrimônio público contra riscos e eventuais sinistros que possam ocorrer no Complexo do Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

3 – DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O seguro a ser contratado deverá ter vigência de **01 (um) ano**, a contar do aceite da proposta, podendo ser prorrogado em conformidade com inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do futuro Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

Os preços propostos deverão considerar todos os custos necessários à execução dos serviços, englobando: taxas, fretes, seguros, remunerações; custos diretos e indiretos; despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, financeiras e quaisquer outras julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da presente licitação.

O PREVI-RIO é **isento de I.O.F** (Imposto sobre Movimentações Financeiras), de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 2º do Decreto nº 6.306/2007, portanto na formulação da proposta de preço a incidência deste tributo deverá ser excluída.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DOS IMÓVEIS

Este tópico descreve as estruturas, sistemas e equipamentos dos **04 imóveis** que compõem as edificações do Complexo do CASS e que devem ser cobertos pelo seguro, a saber:

- Prédio Bloco I do CASS
- Prédio Bloco II do CASS
- Creche Municipal
- Clube do Servidor Municipal

5.1- BLOCOS I e II

O Centro administrativo São Sebastião - CASS é constituído por dois prédios designados como Blocos I e II.

O Bloco I possui 02 subsolos utilizados como estacionamento, com cisternas, subestações e compartimentos de funções operacionais de pessoal de manutenção; térreo; 01 mezanino; 15 pavimentos de escritórios (1º ao 15º) e 2 pavimentos técnicos (16º e 17º) – nesses se encontram as casas de máquinas de elevadores, torres de arrefecimento do ar-condicionado, sistemas de hidrantes e sprinklers, caixas d'água e 04 subestações e oficinas da empresa de manutenção do CASS. No total, o prédio possui 47.354,00 m² de área construída.

O Bloco II possui 2 subsolos utilizados como estacionamento e pela CAG (Central de Água Gelada do sistema de ar condicionado central do CASS). Neles também se encontram alguns compartimentos ocupados por funções operacionais de pessoal de manutenção, cisternas e subestações; térreo; 2 sobrelojas; 8 pavimentos de escritórios (4º ao 11º) e 1 Pavimento Técnico (12º) – nesse último se encontram as casas de máquinas de elevadores, torres de arrefecimento do ar condicionado, sistemas de hidrantes e sprinklers e caixas d'água. O prédio possui, no total, 36.960 m² de área construída.

O CASS possui área externa de 9.511 m², destinada a acessos aos Blocos I e II, que atende a estacionamento e jardins, onde existem sistemas hidráulicos de água potável, esgoto, drenagem, energia elétrica e iluminação.

- **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – BLOCOS I e II**

No Bloco I, a alimentação elétrica geral se dá por intermédio de entrada subterrânea em tensão de 13,8 kV oriunda da rede LIGHT, com dupla entrada, que atende a 07 subestações abaixadoras localizadas no 1º subsolo e no 16º pavimento, totalizando 5.350 KVA de carga instalada.

O prédio possui ainda 02 geradores de motor diesel de emergência, com potência de 330 kva cada, com tensão de saída 220/127 V – trifásico.

Existe ainda, em alguns quadros, sistemas de energia compostos por *NOBREAKs*, quadros de disjuntores, circuitos específicos e pontos de tomadas.

No Bloco II, a alimentação elétrica geral se dá por intermédio de entrada subterrânea em tensão de 13,8 KV oriunda da rede LIGHT, com dupla entrada, que atende a uma subestação abaixadora localizada ao nível do 1º subsolo, com potência total de 3000 KVA composta por 3 transformadores de 1000 KVA. A tensão secundária é de 380/220 V.

O prédio possui ainda 01 gerador de motor diesel de emergência com potência de 180KVA com tensão de saída 220/127 V – trifásico.

O prédio possui sistemas de energia estabilizada nos andares compostos por estabilizadores ou *NOBREAKs*, quadros de disjuntores, circuitos específicos e pontos de tomadas. Em alguns andares, esses equipamentos possuem alimentação 380V derivada dos *BUS-WAY*.

- **ILUMINAÇÃO INTERNA – BLOCOS I e II**

Bloco I – 10.584 luminárias LEDs de embutir 2 x 40w, 2.736 luminárias LEDs de 2 x 20w, 230 luminárias LEDs de 12 e 15W, 61 luminárias de bolinha 40w/127V, 13 luminárias dicroicas de 50w/127V, 25 unidades refletoras de 60w/127V e 12 luminárias PL de 18w/127V, inclusive circuitos, proteções, condutos, bandejas, leitos e fixações em geral.

Bloco II - 4.026 luminárias LEDs de embutir 2 x 32w, 112 luminárias LEDs 2 x 16w, alimentados em 220V fase + neutro, embutidos no forro e 469 luminárias LEDs de 12 e 15W , inclusive circuitos, proteções, condutos, bandejas, leitos e fixações em geral.

- **ILUMINAÇÃO EXTERNA – BLOCOS I e II**

28 projetores PRJ 09 com lâmpadas MVM – 400w/220V; 51 projetores PRJ 01P com lâmpadas MVM – 400w/220V e 30 postes, 3,50 m com luminárias IJ 25-BO com lâmpadas VM – 250w/220V.

- **TOMADAS NORMAIS E ESTABILIZADAS – BLOCOS I e II**

No Bloco I, as tomadas estão instaladas em canaletas de piso e paredes, onde correm os circuitos parciais 127V, com tampas removíveis para manutenção; sendo: 7.500 pontos de tomadas normais e estabilizadas e 77 quadros de disjuntores.

No Bloco II, as tomadas estão instaladas em canaletas de piso e de paredes, onde correm os circuitos parciais 127V, com tampas removíveis para manutenção. Algumas são alimentadas por circuitos independentes correndo sobre o forro; sendo: 4.600 pontos de tomadas normais e estabilizadas; 101 quadros de disjuntores; e 39 transformadores trifásicos a seco 380/220V com potências de 10, 15, 25, 50,70 e 150 KVA.

- **ILUMINAÇÃO NORMAL/EMERGÊNCIA – BLOCOS I e II**

O Bloco I possui sistema alimentado por gerador de emergência, composto por luminárias LEDs 2 x 40w distribuídos em circuitos nas áreas comuns de todo o prédio, inclusive as escadas; essas luminárias estão ligadas aos quadros alimentados pelos geradores localizados no 1º subsolo. O auditório possui um sistema independente com banco próprio de baterias.

No Bloco II, esse sistema é composto por luminárias LEDs 2 x 32w distribuídos em circuitos nas áreas comuns de todo o prédio, inclusive escadas; essas luminárias estão ligadas a quadro alimentado pelo gerador de 150 kVA/220V localizado no 1º subsolo.

- **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – BLOCOS I e II**

O Bloco I possui 02 hidrômetros, situados juntos à alameda entre os Blocos I e II, que alimentam as 04 cisternas situadas no 2º subsolo; 02 casas de bombas de recalque situadas ao nível do 2º subsolo que abastecem os 04 reservatórios

superiores localizados no 17º pvto (técnico) com 115.000 lts cada, através de 06 (seis) bombas de recalque.

A partir desses reservatórios superiores saem as alimentações gerais do prédio, através de barriletes que aduzem 08 prumadas em tubulações de ferro galvanizado que variam de 2 ½" a 4", com válvulas redutoras de pressão instaladas nos 6º e 11º pvtos e 1º subsolo. As prumadas em questão abastecem os sanitários e copas. O prédio possui 04 sanitários públicos (masculino e feminino) por pvto, totalizando 67 sanitários no prédio; incluindo o térreo, o 16º pvto e o subsolo. Os banheiros privativos totalizam 44 unidades; existem ainda 02 banheiros no auditório localizado no subsolo.

Sistema de recalque de água potável: 03 bombas para recalque de 25 CV; 03 bombas para recalque de 25 CV; 01 bomba para recalque de 25 CV; e 06 painéis de comando. Sistema de recalque de águas pluviais: 02 bombas submersíveis trifásicas 2,6 kw; 01 bomba submersível trifásica 0,75 kw; 01 bomba submersível trifásica 8,2 HP; 01 bomba submersível trifásica, 1,5 kw; 02 bombas submersíveis bifásicas 0,36 kw; 05 painéis de comando. Sistema de recalque de esgoto: 02 bombas submersíveis trifásicas 2,6 kw; 02 painéis de comando. Bombas Reservas: 02 bombas submersíveis trifásicas de 2,6 kw; 01 bomba submersível trifásica 1,5 kw e 01 bomba submersível trifásica de 0,75 kw.

O Bloco II possui 02 cisternas situadas no 1º e 2º subsolos com capacidade total de 800.000 lts de armazenagem. Uma casa de bombas de recalque situada ao nível do 2º subsolo abastece os 04 reservatórios superiores localizados no 12º pvto (técnico) com 84.000 l cada, através de 02 bombas de recalque.

A partir desses reservatórios superiores saem as alimentações gerais do prédio, através de barriletes que aduzem 06 prumadas em tubulações de PVC soldável que variam de 3" a 1¼", com válvulas redutoras de pressão instaladas no 7º, 6º e 5º pvtos. As prumadas em questão abastecem os sanitários e copas das alas "A" e "B".

O prédio possui 04 sanitários (masculino e feminino) por pavimento, com o total de 64 sanitários em todo o prédio, inclusive térreo, 12º pvto (técnico) e subsolo.

Sistema de recalque de água potável: 02 bombas de recalque de 30 CV; 02 bombas de recalque de ¼ HP; e 02 painéis de comando. Sistema de recalque de águas pluviais: 01 bomba submersível de 0,75 kw, ABS, tipo UNI500; e 01 painel de comando. Sistema de recalque de esgoto: 04 bombas submersíveis de 0,75 kw; e 01 painel de comando.

- **INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO - BLOCOS I e II**

O Bloco I tem seu esgotamento sanitário, oriundo dos banheiros e copas, conduzido por sub-ramais coletores horizontais instalados sob o forro, que despejam em 04 tubos verticais (Tubos de Queda – TQ), de esgoto e 04 tubos verticais (Tubos de Gordura – TG), localizados juntos aos tubos de água potável, ou seja, nos mesmos *SHAFTs*. O material dos referidos TQs e TGs é o ferro fundido.

Existem ainda poços coletores gerais de recalque localizados no 2º subsolo, que recebem os dejetos dos sistemas sanitários dos subsolos e de alguns TQs. Dessas caixas, o esgoto é bombeado diretamente para a rede coletora geral da área externa.

O Bloco II tem seu esgotamento sanitário, oriundo dos banheiros e copas, conduzido por sub-ramais coletores horizontais instalados sob o forro, que despejam em 04 tubos verticais – TQ, de esgoto e gordura, localizados juntos aos tubos de água potável, ou seja, nos mesmos *Shafts*. O material dos referidos TQs é o PVC.

Existem ainda poços coletores gerais de recalque localizados no 2º subsolo, que recebem os dejetos dos sistemas sanitários dos subsolos e de alguns TQs. Dessas caixas, o esgoto é bombeado diretamente para a rede coletora geral da área externa.

- **SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL**

O sistema de ar condicionado que atende aos Blocos I e II é alimentado por uma CAG (Central de Água Gelada) única e instalada no Bloco II, sendo composta por: 02 unidades resfriadoras de água (*chillers* centrífugos) de 917 TRs cada e 02 unidades resfriadoras de água (*chillers* parafuso) de 265 TRs cada, com 04 torres de resfriamento na cobertura do Bloco I e 03 torres de resfriamento na cobertura do bloco II; 03 bombas de água gelada primárias para os 02 *chillers* centrífugos; 04 bombas de água de condensação para os 02 *chillers* centrífugos; 03 bombas de água gelada primárias para os dois *chillers* parafuso; 03 bombas de água de condensação para os 02 *chillers* parafuso; 07 bombas de água gelada secundárias; redes hidráulicas de água gelada e de água de condensação; 219 Unidades

condicionadoras de ar do tipo *Fan-Coil* (Bloco I); 72 unidades condicionadoras de ar do tipo *Fan-Coil* (o Bloco II).

O ar externo será admitido na cobertura por unidades condicionadoras de ar do tipo *Fan-Coil* que insuflarão o ar tratado diretamente nas casas de máquinas de cada *Fan-Coil* dos pavimentos.

- **ELEVADORES – BLOCOS I e II**

O Bloco I possui sistema de transporte vertical composto por: 04 elevadores com 10 paradas; 08 elevadores com 09 paradas; 04 elevadores com 08 paradas; velocidade mínima de 3m/s; paradas em andares pares e ímpares; capacidade de 18 passageiros/ 1260 kg de carga.

O Bloco II possui sistema de transporte vertical composto de: 06 elevadores com 13 paradas; 06 elevadores com 11 paradas; velocidade mínima de 2m/s; capacidade de 17 passageiros/ 1190 kg de carga.

- **SISTEMAS FIXOS E PORTÁTEIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – BLOCOS I e II**

O Bloco I possui sistemas fixos compostos de hidrantes e *sprinklers*. O sistema fixo de hidrantes é constituído de duas prumadas (lado "Correios" e lado "Praça da Bandeira") de 2^{1/2}" de diâmetro e 44 caixas de incêndio com duas mangueiras, um esguicho tronco cônico e uma chave de mangueira em cada, pressurizadas por uma bomba de 03cv cada prumada. O sistema fixo de *sprinklers* (chuveiros automáticos contra incêndio) é constituído de dois sistemas (duas prumadas – lado "Correios" e lado "Praça da Bandeira") com 4.990 bicos de *sprinklers*, pressurizadas por uma bomba de 03 cv cada prumada e uma reserva de 03 cv. O sistema móvel é constituído de 106 extintores, sendo 50 do tipo AP (10L) de água pressurizada (portátil), 3 do tipo CO² (6KG) de pó químico (portátil), 47 do tipo CO² (6KG) de gás carbônico (portátil), 1 do tipo CO² (10KG) de gás carbônico (portátil), 3 do tipo CO² (25KG) de gás carbônico (carreta) e 2 do tipo CO² (30KG) de gás carbônico (carreta).

O Bloco II possui sistemas fixos compostos de hidrantes e *sprinklers*. O sistema fixo de hidrantes é constituído de duas prumadas de 2^{1/2}" de diâmetro e 40 caixas de incêndio com duas mangueiras, um esguicho tronco cônico e uma chave de

mangueira em cada, pressurizadas por uma bomba de 10cv e uma reserva de 10cv. O sistema fixo de *sprinklers* (chuveiros automáticos contra incêndio) é constituído de duas prumadas com 2.215 bicos de *sprinklers*, pressurizadas por uma bomba de 05 cv cada prumada e uma reserva de 05 cv. O sistema móvel é constituído de 106 extintores, sendo 39 do tipo AP (10L) de água pressurizada (portátil), 6 do tipo CO² (6KG) de pó químico (portátil), 55 do tipo CO² (6KG) de gás carbônico (portátil), 3 do tipo CO² (20KG) de gás carbônico (carreta), 1 do tipo CO² (23KG) de gás carbônico (carreta) e 2 do tipo CO² (25KG) de gás carbônico (carreta).

5.2- CLUBE DO SERVIDOR MUNICIPAL

O prédio possui dois pavimentos, garagem no subsolo e terraço.

O subsolo é composto de compartimentos de bombas de águas servidas, de bombas de recalque, de sistema contra incêndio, de lixo, vagas de garagem e arquivo.

O primeiro pavimento é composto por: academia de ginástica, sanitários e vestiários, bar, restaurante, secretaria, departamento médico e depósitos. No segundo pavimento estão a academia de ginástica, vestiários e sanitários. A Área total construída é de 4.984,00 m².

O ginásio polivalente abriga a quadra poliesportiva, com arquibancadas, palco, sanitários, depósito e camarins. Na cobertura localiza-se a quadra de futebol *society*, com piso de grama sintética.

O pavilhão da piscina e parque infantil é composto pela pérgola, pelo pátio das piscinas infantil e adulto (deque e chuveiros) e pelo parque infantil, com 05 brinquedos e 03 churrasqueiras. O pavilhão da piscina abriga ainda uma pequena sauna, banheiros, bar e depósito.

Os equipamentos instalados no Clube do servidor são: sistema de ar condicionado da academia de ginástica; 2 aparelhos de ar condicionado do tipo *Split* no departamento médico e secretaria; sistema lavador de gases com bomba 1,5 cv; sistema de sauna; 08 bebedouros; sistema de limpeza de piscina (moto bomba, pré-filtro, registros e coadeira/*skimmer*); sistema de aquecimento de água com 10 painéis solares; 08 reservatórios de água com capacidade de 1500 lts cada; 01

35

elevador sem casa de máquinas OTIS mod. GNC com 4 paradas e capacidade de 8 passageiros ou 600 kg; 6 ventiladores de teto de três pás; 02 bombas de recalque; 02 bombas para águas servidas; sistema *Cosch* AAC – Aproveitamento de Água de Chuva. Segurança contra Incêndio e Pânico - Sistema pressurizado com 02 Bombas com 5cv; 11 caixas de incêndio com tomadas para junta STORZ de 38mm; alarme acionado pela bomba de incêndio; extintores de incêndio de pó químico seco; extintores de Água Gás; extintores de Gás Carbônico. Há previsão para instalação de 01 Fogão industrial de seis bocas e coifa de exaustão – motor de 4cv.

5.3- CRECHE INSTITUCIONAL DR. PAULO NIEMEYER

O prédio possui 01 pavimento para a área escolar e 03 pavimentos para a administração, com área construída de cerca 1.337,00 m². O primeiro nível possui hall de acesso, direção, sanitários, salas de atividades, berçários, fraldário, lactário, sala de recreação, refeitório, cozinha, PI de gás (com 2 cilindros GLP de 45 lts), pátio (recreio descoberto), casa de bombas; o segundo nível possui sala de leitura, consultório médico e enfermaria, sala de vídeo e banheiro; o terceiro nível possui reservatórios de água e depósito.

As paredes são construídas em alvenarias de tijolos de barro de (10x20x30) com 15 cm de espessura; as divisórias dos vestiários e banheiro infantil são executadas em placas de mármore branco nacional de 3cm de espessura, polidas em ambas as faces e apoiadas no piso e parede; as paredes dos banheiros, vestiários, fraldário, lactário, cozinha, despensa e área de serviço são revestidas com azulejos (15x15 cm) na cor branca.

Os vestiários infantis são revestidos com faixa e com azulejos decorados (5,00 m) na parede do box, totalizando 40 peças de (15x15) cm - ELIANE - Florianópolis - série "piscina" COD. 4740026 e 4740027; as paredes de berçários, salas de atividades, recreio coberto e refeitório são revestidas com fórmica texturizada até a altura de 105 cm contornando todas as paredes do cômodo; as paredes centrais da fachada, compreendendo pavimento térreo, 2º pavimento e pavimento de serviços, incluindo laterais e fundos são revestidas em pastilhas cerâmicas foscas; na fachada, o trecho de paredes sob as janelas, é revestido com pastilhas cerâmicas foscas.

Os pisos de toda a administração, serviço, varanda, pátio, berçários, salas de atividades, solário, fraldário, lactário, recreio coberto, refeitório, banheiros e outros compartimentos, excetuando-se apenas a entrada social, são revestidas com cerâmicas Eliane (31x31) cm, linha "urbanus", nas cores: grafite, gray, bege e



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO

rosa; os pisos da área de acesso (externa), recepção e circulação são revestidos em granito cinza, em placas de 40 x 40 cm, com 2 cm de espessura e acabamento polido para piso.

O lance de escada compreendido entre o pavimento térreo e o 2º pavimento é revestido em granito cinza, similar ao empregado no piso. Os pisos dos degraus possuem ranhuras antiderrapantes. O rodapé é de granito cinza, similar ao piso, boleado, com 10x2 cm nas áreas destinadas a recepção e circulação.

Todas as soleiras de portas possuem soleiras em granito cinza boleado, com polimento para piso, com 15x3 cm.

Os peitoris de todas as janelas são em granito cinza, similar as soleiras e piso, boleado, com 15x3 cm.

Todos os ambientes são revestidos em forros de gesso, com placas pré-moldadas de 60x60 cm, presas por quatro tirantes de arame e rejuntadas, excetuando-se a área destinada ao recreio coberto.

Cobertura de telha dupla de 30 mm, térmica trapezoidal, *Bernine* ou similar, cor mostarda. O terraço e o pavimento de serviço são impermeabilizados com manta asfáltica de 4 mm de espessura sendo a base de asfalto modificado de acordo com a norma da ABNT e revestida com plaqueamento de proteção.

Os equipamentos instalados na creche são: aparelhos de ar condicionado (10), sendo, 02 com capacidade de 30.000 BTUs, 03 com capacidade 18.000 BTUs, 05 com capacidade de 12.000 BTUs; fogão industrial de seis bocas/forno; coifa de aço inoxidável com 210x120 cm, inclusive dutos e exaustor de 3cv; bebedouro elétrico (3) tipo pressão em aço inoxidável, modelo de pé, adulto-criança e capacidade 801/h; aquecedor de passagem a gás, aquecedor de acumulação elétrico; ventilador de parede oscilante, marca VivaVento ou similar, com chave para ventilação/exaustão; seis reservatórios de água com capacidade de 1.000 lts cada. Reserva técnica de 2.000 lts.; extintor de incêndio, tipo água sob pressão (5); extintor de incêndio, tipo gás carbônico (5); bomba hidráulica centrífuga, motor elétrico, potência de 1cv (4); tanque de esterilização de mamadeiras; prateleira em compensado de cedro ou similar: nove prateleiras no almoxarifado e 3 em cada sala de atividades.

6 - DO SEGURO

6.1 - LIMITE MÁXIMO DE RESPONSABILIDADE DAS GARANTIAS

Os limites serão determinados com a divisão de seus valores entre imóvel e conteúdo, nos percentuais a serem determinados individualmente para cada imóvel segurado, conforme tabela.

6.2 - IMÓVEL E CONTEÚDO

Os imóveis segurados serão aqueles descritos no item 5, incluídas suas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de condicionamento térmico. O conteúdo a ser segurado serão todos os bens existentes no interior do imóvel, relacionados com sua atividade, tais como máquinas, móveis e utensílios de propriedade do segurado.

6.3 - GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO

6.3.1- INCÊNDIO, RAIOS E EXPLOSÃO

Deverão cobrir os danos causados ao imóvel e conteúdo segurado decorrentes de incêndio, raios e explosão;

Entende-se como incêndio a combustão súbita, descontrolada e violenta, com chamas e desprendimento de calor, inclusive quando decorrente de tumultos;

Deverão cobrir os prejuízos decorrentes das tentativas para combate ao incêndio, minimização das perdas e salvamento dos bens;

Raios, ocorridos na área do terreno do imóvel e consequências de raios caídos em terrenos vizinhos;

Explosão, como sendo a sobrepressão decorrente da ignição violenta e suas consequências, ocorrida na área do imóvel e consequências de explosões ocorridas em terrenos vizinhos.

6.4 GARANTIAS ADICIONAIS DO SEGURO

6.4.1- DANOS ELÉTRICOS

Deverão ser cobertas as perdas e danos materiais diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a

variações anormais de tensão e curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive queda de raio fora do local de risco.

6.4.2- DERRAME DE SPRINKLERS (VAZAMENTO DE LÍQUIDOS PROVENIENTES DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS)

Deverão ser cobertas pelo seguro as avarias no imóvel, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental sofridas pelo bem do segurado e que forem causadas por infiltração ou derramamento de líquidos provenientes da instalação dos chuveiros automáticos, incluindo-se: cabeças de chuveiro, encanamentos, válvulas, acessórios, tanques, bombas de chuveiros e toda instalação particular existente e que sirvam aos chuveiros.

6.4.3- VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO E FUMAÇA

Deverão ser cobertos pelo seguro os danos estruturais de telhados e coberturas, perdas e danos materiais, por vento forte causado pela natureza, com velocidade igual ou superior a 54 Km/h, como também para a queda de granizo.

Deverão ser cobertos pelo seguro fumaça repentina e proveniente de equipamentos elétricos/eletrônicos integrantes do imóvel e de propriedade do segurado.

6.4.4- DESMORONAMENTO

Deverão ser cobertos pelo seguro os danos causados ao imóvel e ao seu conteúdo provenientes de queda total ou parcial de paredes, lajes, vigas e pilares, provenientes de ação súbita e imprevista.

6.4.5- QUEBRA DE VIDROS

Deverão ser cobertos pelo seguro o pagamento de indenização, para reparação do dano e substituição, referentes aos prejuízos com a quebra de:

- a) vidros quebrados de portas, fachadas, divisórias e janelas, por qualquer motivo;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO

- b) elementos cerâmicos de fachada;
- c) mármore, granitos e semelhantes aos instalados nos locais objeto deste seguro decorrente de ato culposo de terceiro, de ato involuntário do Segurado, de calor artificial ou em decorrência de fenômenos da natureza.

6.4.6- IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES

Deverão ser cobertos pelo seguro os danos causados pelo impacto de veículos terrestres (automotores ou tração animal);

Deverão ser cobertos pelo seguro danos causados por aeronaves ou por objetos conduzidos e/ou desprendidos destes (avião, helicóptero, ultraleve, *droners* e assemelhados).

6.4.7- TUMULTOS E GREVES

Tumulto, como sendo a aglomeração de pessoas com a finalidade de perturbar a ordem pública, culminando com a depredação do patrimônio.

Deverão cobrir as despesas e prejuízos decorrentes de repressão e tentativa de reprimir ato de perturbação da ordem pública e suas consequências.

6.4.8- RESPONSABILIDADE CIVIL

Deverão cobrir, mediante reembolso, por ação ou omissão, os danos materiais e corporais causados involuntariamente pelo segurado ou por seus servidores em serviço.

7 - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS SEGURADOS

IMÓVEL 1

Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – Bloco 01 – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20.211-110;

Atividade: Prédio de escritórios;

Área construída: 47.354,00 m²

IMÓVEL 2



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO

Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – Bloco 02 – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20.211-110;

Atividade: Prédio de escritórios;

Área construída: 36.960,00 m²

Primeiro Risco Relativo Básico (incêndio, raio e explosão)		
Limite Máximo de Indenização	BLOCO I	BLOCO II
Limite máximo para o Prédio	R\$ 111.165.000,00	R\$ 97.048.000,00
Limite máximo para o Conteúdo	R\$ 16.674.750,00	R\$ 10.675.280,00
Total da Indenização	R\$ 127.839.750,00	R\$ 107.723.280,00

Primeiro Risco Absoluto		
Evento	BLOCO I	BLOCO II
Danos elétricos	R\$ 1.667.475,00	R\$ 1.067.528,00
Derrame de sprinklers	R\$ 833.737,50	R\$ 533.764,00
Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça	R\$ 833.737,50	R\$ 533.764,00
Desmoronamento	R\$ 833.737,50	R\$ 533.764,00
Quebra de vidros	R\$ 1.667.475,00	R\$ 1.067.528,00
Impacto de veículos e queda de aeronaves	R\$ 833.737,50	R\$ 533.764,00
Tumultos e greves	R\$ 416.868,75	R\$ 266.882,00
Responsabilidade Civil	R\$ 1.667.475,00	R\$ 1.067.528,00

IMÓVEL 3

Endereço: Clube do Servidor - Rua Ulysses Guimarães S/N – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20.211-225;

Atividade: Prédio de atividades esportivas

Área construída: 4.984,00 m²

IMÓVEL 4

Endereço: Creche Dr. Paulo Niemeyer – Rua Júlio do Carmo, S/N – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20.211-110;

Atividade: Prédio de atividades educacionais

Área construída: 1.337,00 m²

Primeiro Risco Relativo Básico (incêndio, raio e explosão)		
Limite Máximo de Indenização	CLUBE	CRECHE
Limite máximo para o Prédio	R\$ 11.606.000,00	R\$ 3.878.100,91
Limite máximo para o Conteúdo	R\$ 348.180,00	R\$ 116.343,03
Total da Indenização	R\$ 11.954.180,00	R\$ 3.994.443,94

Primeiro Risco Absoluto		
Evento	CLUBE	CRECHE
Danos elétricos	R\$ 232.120,00	R\$ 77.562,02
Derrame de sprinklers	R\$ 116.060,00	-----
Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça	R\$ 232.120,00	R\$ 77.562,02
Desmoronamento	R\$ 232.120,00	R\$ 77.562,02
Quebra de vidros	R\$ 116.060,00	R\$ 38.781,01
Impacto de veículos e queda de aeronaves	R\$ 232.120,00	R\$ 77.562,02
Tumultos e greves	R\$ 116.060,00	R\$ 38.781,01
Responsabilidade Civil	R\$ 696.360,00	R\$ 465.372,11

8 - CONDIÇÕES ATUAIS DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

A seguir apresenta-se relação de itens especiais mitigadores de riscos adotados atualmente nas edificações, de acordo com a Coordenadoria Geral do CASS:

- Empresa especializada CONTRATADA para execução de serviços de operacionalização da segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, resgate, socorro e traslado de funcionários e usuários por meio de brigada de bombeiros particular e manutenção de extintores do Complexo do CASS, atuante 24h/dia e 7 dias/semana;
- Empresa especializada CONTRATADA para manutenção dos elevadores do Complexo do CASS, atuante 24h/dia e 7 dias/semana em regime de plantão;

- Empresa especializada CONTRATADA para manutenção dos sistemas de ar condicionado do Complexo do CASS, atuante 24h/dia e 7 dias/semana em regime de plantão;
- Empresa CONTRATADA para manutenção preventiva e corretiva predial e das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras do Complexo do CASS, com expediente em horário comercial e atuação sob demanda 24h/dia e 7 dias/semana em regime de plantão;
- Sistema de chuveiros automáticos – sprinklers, funcionando pela ação da gravidade e sistema de hidrantes;
- Sistema de para-raios;
- Vigilância atuante 24h/dia e 7 dias/semana em regime de plantão, exercida pela Guarda Municipal da Prefeitura, com ações especiais de salvaguarda das edificações e seus bens móveis em situações de manifestações de grupos de pessoas, desenvolvidas nos arredores do Complexo, com fechamento dos portões de acesso e entrada por uma única passagem.
- O imóvel 3 relacionado no item 4 possui o Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ); os imóveis 1, 2 e 4 estão em processo de obtenção do referido Certificado. O PREVI-RIO encontra-se em fase de elaboração de Projetos por empresa CONTRATADA para tal fim (STORZ Consultoria e Assessoria), a fim de, uma vez concluídos os Projetos, iniciar a execução das obras necessárias para adequação.
- Para os imóveis 1, 2 e 4 do item 4, a ausência de Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros não poderá ser alegada para o não pagamento do seguro no caso de qualquer ocorrência.

9 – FRANQUIA

A participação do segurado em caso de sinistro para presente contratação não poderá ser superior aos percentuais e somente para os riscos discriminados na



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO

tabela abaixo. Os percentuais estabelecidos neste item incidirão sobre o valor dos prejuízos limitado ao mínimo de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

COBERTURA CONTRATADA	FRANQUIA
Danos elétricos	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$2.000,00 (dois mil reais)
Derrame de sprinklers	
Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça	
Desmoronamento	
Quebra de vidros	
Impacto de veículos e queda de aeronaves	
Tumultos e greves	
Responsabilidade Civil	

Os valores das garantias de cada uma das coberturas deverão ser integrais, conforme comprovação do prejuízo do CONTRATANTE.

O limite máximo de indenização é único e representa 100% do valor do risco.

Em caso de sinistro envolvendo os bens imóveis tombados pelo patrimônio histórico, a Seguradora deve responder unicamente pelos valores referentes à reconstrução da edificação, isto é, estão excluídas deste seguro as reclamações de indenização pelos custos ou despesas relativas à restauração das particularidades arquitetônicas, assim como pelos prejuízos decorrentes da depreciação artística do valor do imóvel.

Devem estar cobertos os prejuízos decorrentes de esforços para o combate ao incêndio, minimização de perdas e salvamento de bens segurados e desentulho do local em decorrência de risco coberto.

Os bens móveis, as instalações elétricas e eletrônicas e o material de acabamento devem estar cobertos contra danos elétricos causados por variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas ou qualquer efeito ou fenômeno da natureza e pela queda de raio.

Fica assegurado à CONTRATADA, o direito de proceder durante a vigência do contrato a inspeção regular do objeto segurado.

Fica o registro que nunca houve sinistro nos bens a serem segurados na presente contratação.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO

A contratação será formalizada mediante empenho emitido pelo **PREVI-RIO - CNPJ 31.941.123/0001-50**.

10 - DA APÓLICE

A apólice de seguro deverá conter:

- A discriminação do imóvel coberto pelo seguro, incluindo instalações e conteúdo, cujos valores em riscos constam do item 7 deste T.R.
- A indicação das franquias.
- O valor do prêmio total.

A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado poderá estar incluso nas condições gerais do seguro, desde que devidamente detalhados.

A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação básica necessária para esta finalidade.

11 - DA ÚLTIMA APÓLICE CONTRATADA

Emitida pela AXA SEGUROS S.A., apólice nº 02852.2021.0021.0196.0002788, vigente até 24 horas do dia 13/12/2022.

12 - DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da apólice será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua emissão, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13 - DA VISTORIA

- A empresa licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, poderá realizar vistoria nas

edificações para tomar conhecimento das condições do imóvel e bens móveis a serem segurados.

- A vistoria das edificações poderá ser realizada em dias úteis, no horário de 10h às 16h, até 1 (um) dia antes da abertura da licitação. O agendamento da vistoria deverá ser feito pelo e-mail gai_previrio@rio.rj.gov.br ou pelos telefones (21) 2976-3521 ou (21) 2976-3983 (arquiteto José Garcia).
- A falta de vistoria não desclassificará a empresa licitante, ficando a mesma responsável pelos ônus advindos de sua omissão.
- Caso julgue necessário, a empresa licitante vencedora poderá, antes da emissão da apólice do seguro, vistoriar o imóvel e bens móveis que serão segurados.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de que a licitante detém autorização para operação no ramo de seguros ou no ramo de corretagem de seguros pertinente ao objeto do certame, e, também, um atestado de capacidade técnica, em papel do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- A CONTRATADA deverá observar que as apólices emitidas estejam em consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- A CONTRATADA deverá emitir e entregar a apólice do seguro no prazo fixado em sua proposta comercial, que deverão cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovadas e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas.
- A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações e procedimentos relativos ao funcionamento da prestação de serviço de seguro objeto desta especificação.

- A CONTRATADA deverá prestar atendimento imediato no caso do sinistro, tão logo seja comunicado pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATADA iniciará a avaliação dos danos dos bens móveis e o imóvel, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro.
- A CONTRATADA deverá garantir o pagamento de indenização dos respectivos imóveis dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados da entrega da documentação básica, até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- A CONTRATADA não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, imediatamente, à CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- A CONTRATADA deverá designar um profissional (nome, telefone e e-mail) em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, que se reportará diretamente à CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas e condições deste Termo de Referência;
- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- A CONTRATADA guardará sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA o pagamento do prêmio do seguro;
- O CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA sempre que houver inclusão, acréscimo e/ou reformas que venham a modificar o valor de cada imóvel;
- O CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações e esclarecimentos formalmente solicitados, bem como documentos e condições necessárias para o bom e fiel cumprimento da prestação do serviço;

16 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Será julgada vencedora a proposta que ofertar o Menor Valor Total para o Prêmio;
- O pagamento do prêmio à CONTRATADA será realizado após a verificação da regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O pagamento à CONTRATADA será efetuado à vista (pagamento único), em razão da atipicidade do objeto, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contado da apresentação do boleto bancário;
- Ocorrendo sinistro, dentro do prazo de pagamento do seguro, mas sem o seu efetivo pagamento, o CONTRATANTE não ficará dessegurado, se cobrir o débito até a data do vencimento;
- Serão possíveis acréscimos e supressões no valor desde que justificados e dentro dos limites previstos na Lei nº 8.666/1993;
- A Apólice de Seguro adotada pela licitante vencedora deverá conter a discriminação por item dos imóveis cobertos pelo seguro, cujos valores em riscos estimados constam no item 7; o valor do prêmio por item e sua totalização, e a discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO

- A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado poderá estar incluída nas condições gerais do seguro desde que devidamente detalhada;
 - Para apuração do sinistro será realizada vistoria em conjunto, por pessoal técnico indicado pelas partes, visando à elaboração de laudo circunstanciado, para sua regulação e respectiva liquidação;
 - As Sanções Administrativas serão aplicadas conforme estabelecido na Lei nº 8.666/1993.
-



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO

ANEXO II

PROPOSTA-DETALHE

Nome do Órgão: PREVI-RIO		Pregão Eletrônico n.º 493/2023	CNPJ:
Razão Social:		E-mail:	
Endereço:		Tel.:	Fax:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Item	Código do Serviço	Descrição Detalhada	Preço Unitário (R\$)
01	2130630001	Contratação de seguros, para o período de 12 (doze) meses, conforme as diretrizes básicas no Termo de Referência apresentado pela DIN/Gerência de Ativos Imobiliários do Previ-Rio. Prédio de escritórios situado na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Bloco I do CASS - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ (LOCAL: 01)	
02	2130630001	Contratação de seguros, para o período de 12 (doze) meses, conforme as diretrizes básicas no Termo de Referência apresentado pela DIN/Gerência de Ativos Imobiliários do Previ-Rio. Prédio de escritórios situado na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Bloco II do CASS - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ (LOCAL: 02)	
03	2130630001	Contratação de seguros, para o período de 12 (doze) meses, conforme as diretrizes básicas no Termo de Referência apresentado pela DIN/Gerência de Ativos Imobiliários do Previ-Rio. Clube do Servidor situado na Rua Ulysses Guimarães S/N - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ (LOCAL: 03)	
04	2130630001	Contratação de seguros, para o período de 12 (doze) meses, conforme as diretrizes básicas no Termo de Referência apresentado pela DIN/Gerência de Ativos Imobiliários do Previ-Rio. Creche Dr. Paulo Niemeyer situado na Rua Júlio do Carmo, S/N - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ (LOCAL: 04)	
PREÇO GLOBAL			

Obs.: Na oferta de preço unitário deverá ser respeitado seu valor máximo, não podendo ser maior que o estimativo do ANEXO III, sob pena de desclassificação.

ANEXO III

QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA TOTAL (R\$)
01	2130630001	Contratação de seguros, para o período de 12 (doze) meses, conforme as diretrizes básicas no Termo de Referência apresentado pela DIN/Gerência de Ativos Imobiliários do Previ-Rio. Prédio de escritórios situado na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Bloco I do CASS - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ (LOCAL: 01)	65.104,43
02	2130630001	Contratação de seguros, para o período de 12 (doze) meses, conforme as diretrizes básicas no Termo de Referência apresentado pela DIN/Gerência de Ativos Imobiliários do Previ-Rio. Prédio de escritórios situado na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Bloco II do CASS - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ (LOCAL: 02)	
03	2130630001	Contratação de seguros, para o período de 12 (doze) meses, conforme as diretrizes básicas no Termo de Referência apresentado pela DIN/Gerência de Ativos Imobiliários do Previ-Rio. Clube do Servidor situado na Rua Ulysses Guimarães S/N - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ (LOCAL: 03)	
04	2130630001	Contratação de seguros, para o período de 12 (doze) meses, conforme as diretrizes básicas no Termo de Referência apresentado pela DIN/Gerência de Ativos Imobiliários do Previ-Rio. Creche Dr. Paulo Niemeyer situado na Rua Júlio do Carmo, S/N - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ (LOCAL: 04)	
TOTAL			65.104,43

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL N.º 19.381/2001

Nome do Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-PREVI-RIO

Ref. Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO PREVI-RIO N.º 493/2023 - COMPRASNET

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto “N” n.º 19.381/20001 ou que se enquadrem no inciso III do artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Rio de Janeiro, de de 2023.

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da empresa e carimbo da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03

(em papel timbrado da empresa)

Nome do Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-PREVI-RIO

Ref. Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO PREVI-RIO N.º 493/2023 - COMPRASNET

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

Rio de Janeiro, de _____ de 2021.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

Obs.:

1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 2º,
PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n.º
[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 30, III da Lei Federal nº 8.666/93,
[nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a).
[nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa,
realizou visita para fins de vistoria técnica ao..... [local ou equipamento visitado],
acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais
para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Pregão
Eletrônico n.º 493/2023, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que
vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, de de 2023.

.....
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula)

.....
PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA
(Nome, cargo e CREA/CAU)

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)